



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 994 /2004

Em, 22 de dezembro de 2004

**Concede reajuste de Subsídios
aos Vereadores, no quantum que
menciona.**

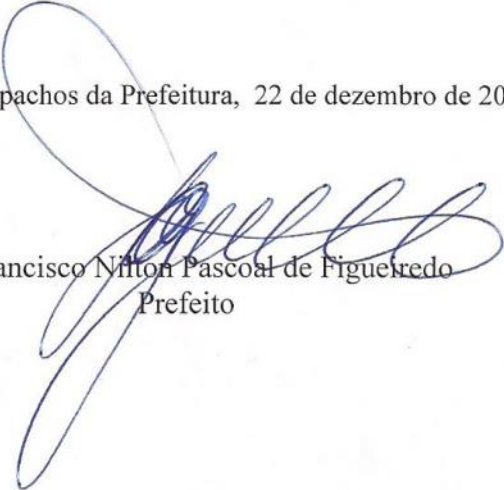
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador, a partir de janeiro de 2005, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A representação mensal do Vereador no exercício da presidência da Câmara, será R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos da Prefeitura, 22 de dezembro de 2004.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito